

1º TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, PROCESSO Nº 09/007.722/2021.

Aos seis dias do mês de junho de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pela Resolução "P" nº 5 de 1º de janeiro de 2021, portador da carteira de identidade 5277333-6, expedida pelo e inscrito no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da carteira de identidade nº 7791138, CRM nº 44625, e inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, conforme regular Chamamento Público nº 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2022, à fl. 943 do processo nº 09/007.722/2021, devidamente publicado no D.O. RIO nº 34 de 06/05/2021, às fls 60, assinam o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo visa contemplar a realização de manutenção corretiva em vista das fragilidades estruturais identificadas no Complexo Hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 22.802.012,19 (vinte e dois milhões, oitocentos e dois mil, doze reais e dezenove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO TÉCNICO F do Projeto Básico que é parte integrante do presente instrumento. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 207/2021 que era de R\$ 194.351.674,71 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) passa a ser de R\$ 217.153.686,90 (duzentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 38.591.487,92	R\$ 17.530.768,16	R\$ 17.530.768,16	R\$ 17.530.768,16	R\$ 17.530.768,16	R\$ 17.530.768,16
R\$ 73.653.024,24			R\$ 52.592.304,49		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 207/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será a partir da data de assinatura até 31/11/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.93.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022/000014, no valor de R\$ 22.802.012,19 (vinte e dois milhões e oitocentos e dois mil e doze reais e dezenove centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º, da Resolução TCMRJ n.º 044, de 23/02/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

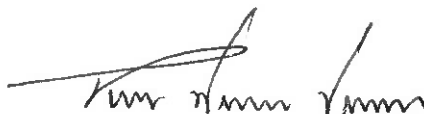
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

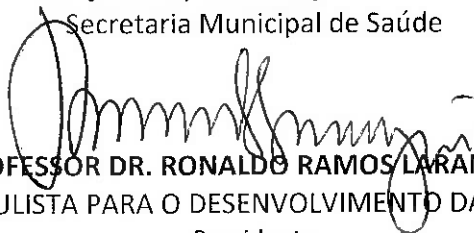
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE  
Secretaria Municipal de Saúde



**PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM  
Presidente

**Telma Regina Amorim da Silva**  
Assessor II  
S/SUBHUE  
Mat.: 11/218.451-3

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**Érika Braga de Oliveira**  
Assessor III  
Coordenação de Convênios  
S/SUBG/CTGOS/CCV  
Mat.: 11/160.125-1

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO TÉCNICO A PLANO DE TRABALHO

---

## PLANO DE TRABALHO

### Hospital Municipal Pedro II

e

### CER Santa Cruz

#### 1. CONTEXTO

O então Hospital Estadual Pedro II passou a ser administrado pela Prefeitura do Rio de Janeiro em novembro de 2010 (Diário Oficial do Estado de 16 de novembro de 2010). Desde janeiro de 2012 presta serviços a população carioca, em especial residentes da AP 5.3, através de contrato de gestão com Organização Social. Única unidade hospitalar da área, desempenha função estratégica na Rede de Urgência e Emergência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência e atenção hospitalar à AP 5.3, tendo o complexo formado pelo CER SANTA CRUZ e pelo HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II como principais pilares dessas ações.

Neste contexto, o Complexo Municipal Pedro II é um conjunto de unidades públicas, que tem como atividade fim o atendimento ao usuário SUS que necessite de cuidados de saúde em seus diversos níveis de complexidade, necessitando para o seu adequado funcionamento, de apoio administrativo e técnico para a execução de suas finalidades gerenciais e assistenciais, tais como logística e abastecimento, gerenciamento de pessoas, faturamento, informação, etc.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência elaborou o presente Plano de trabalho, com vistas à contratação de prestação de serviços unicamente para o

Sistema Único de Saúde – SUS, que contemplem todas as necessidades que viabilizem o gerenciamento e a execução de atividades de serviços de saúde por intermédio de TERMO DE COLABORAÇÃO com indicadores e metas na **CER e Hospital Pedro II**, construindo em conjunto com a Central de Regulação Municipal, a Atenção Primária e as Unidades de Pronto Atendimento o ordenamento da assistência à urgência e emergência aos usuários do SUS da Região.

### 3. OBJETO

O presente aditivo visa contemplar a realização de manutenção corretiva em vista das fragilidades estruturais identificadas no Complexo Hospitalar.

### 4. Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

### 5. ABRANGÊNCIA



O CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL SANTA CRUZ e o HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II estão localizados na Zona Oeste da Cidade, na AP 5.3, à Rua do Prado nº 325 – Santa Cruz, distante 70km do Centro da Cidade e próximo a importante entroncamento rodoviário da Avenida Brasil com a Rodovia Rio-Santos. O complexo hospitalar é fundamental para as necessidades de saúde da região mas também se insere na atenção as demandas de todo o município através da lógica de regulação em rede.

## 6. PRODUTO

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, a programação visual das unidades, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência de âmbito hospitalar e de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, no CER SANTA CRUZ e no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II, 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população um acolhimento e uma assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, não sobrecarregando a rede assistencial da área.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e emergência – área técnica da SMS, responsável pelo acompanhamento e execução do presente Plano de trabalho fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida no Complexo Municipal Pedro II.

O Complexo Municipal Pedro II compreende, conforme o objeto deste Plano de trabalho, o Hospital Municipal Pedro II, estrutura vertical de 10 pavimentos, e o Centro de Emergência Regional Santa Cruz, em seu andar térreo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento assistencial do Complexo Pedro II, bem como a contratação de todos os serviços que permitam a operacionalização do complexo assistencial. Os equipamentos e mobiliário adquiridos pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio das unidades de saúde, sendo propriedade do Município do Rio de Janeiro.

h

## 7. ATIVIDADES

### 7.1 CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL SANTA CRUZ

O Centro de Emergência Regional Santa Cruz é a porta de entrada de emergência, ordenando, junto com as UPA e demais unidades da rede, a rede de urgência e emergência da região, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico) e estabilização (sala vermelha) dos pacientes oriundos da demanda espontânea ou regulados e referenciados dos pré-hospitalares fixo e móvel, que ou ficam em observação (sala amarela) ou são internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seu agravo, clínico, psiquiátrico ou traumático. E na transversalidade das ações assistências de urgência e emergência para a rede, o CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários, sempre no sentido de levar ao paciente o melhor atendimento possível, dentro do menor tempo possível e da maneira mais otimizada possível.

A CER estará diretamente ligada a Central de Regulação e seus leitos de retaguarda, tanto os de estabilização (sala vermelha) quanto os de observação 24 horas adulto e pediátrico (salas amarelas), serão capazes com seu potencial técnico e assistencial de estabilizar e manter estáveis, os pacientes graves que tenham apresentado instabilidade orgânica clínica ou traumática, por período de tempo que permita a regulação dos pacientes para leitos de internação ou para tratamento definitivo em vaga zero. Tanto as internações para continuidade da observação, quantos as de vaga zero, solicitadas pelo CER, não necessariamente serão reguladas para o Hospital Municipal Pedro II, podendo a critério da regulação ser reguladas para outra unidade da rede.

7.1.1 Para a organização das ações assistenciais da emergência foram definidas as seguintes estratégias e atividades básicas:

- a) Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada;
- b) Atendimento de emergência;
- c) Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica;
- d) Solicitações de internação, transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa



complexidade;

e) Emissão de AIH;

f) Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central Municipal de Regulação

g) Referência garantida para unidade da região para os atendimentos da atenção básica;

h) Transporte inter-hospitalar dos pacientes do CER Santa Cruz, que necessitem de continuidade dos cuidados de emergência ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências, sendo o transporte devidamente regulado;

i) Transversalidade em outras unidades da rede, ou seja, a CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários;

j) Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas emergentes e urgentes, dos pacientes que procuram a unidade.

7.1.2 Com base nesta organização, a CONTRATADA deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista neste termo de referência, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência do CER Santa Cruz, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

**Serviços a serem executados:**

a) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);

b) Aquisição de Material Permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos)

c) Aquisição de Insumos (material médico-cirúrgico, rouparia, outros);

d) Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

e) Serviços de apoio à diagnose e terapêutica.

f) Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia).

g) Contratação de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser contratado pode ser somente ambulância tipo D com motorista e a tripulação da viatura pode ser feita pelos profissionais do CER.

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para

garantir uma demanda média de 400 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender as emergências traumáticas, clínicas e psiquiatrias; além da operacionalização assistencial de:

CER SANTA CRUZ	QUANTIDADE
ATENDIMENTOS MÉDIO / DIA	400
LEITOS DE OBSERVAÇÃO ADULTO (SALA AMARELA)	21
LEITOS DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA AMARELA PEDIÁTRICA)	7
LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO (SALA VERMELHA)	11

Considerando tratar-se de unidade de urgência e emergência, muito afeta à demanda espontânea, há de se entender a média de atendimentos como simples estimativa e nunca como meta física.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM nº 2.048 de 2002 e na Portaria MS 1.600 de 2011, diretrizes para a formulação da assistência.

7.1.3 O CER Santa Cruz deverá contar, obrigatoriamente, com os seguintes profissionais: coordenador médico, gerente administrativo, gerente de enfermagem, médico generalista/emergencista, médico pediatra, ortopedista, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de radiologia (se o serviço de raio x não for terceirizado), auxiliar de serviços gerais, maqueiro e auxiliar administrativo.

7.1.4 Todos os profissionais que atuam na emergência devem ter formação em suporte básico e avançado de vida no trauma e no suporte clínico e cardiológico, com um perfil de emergencista e suporte a pacientes críticos, dado o perfil de atendimento da unidade.

7.1.5 Quadro de Metas Físicas:

Atividade	Meta física
1. Pronto atendimento em Clínica Médica ativo nas 24 horas (equipes de 12h)	14 equipes
2. Pronto atendimento em Pediatria ativo nas 24 horas (equipes de 12h)	14 equipes
3. Sala de Observação Amarela para Adultos	21 leitos
4. Sala de Observação Amarela Pediátrica	07 leitos
5. Sala de Estabilização Vermelha para Adultos	11 leitos

6. Posto de Classificação de Risco Clínico/Pediátrico nas 24 horas (equipes de 12h)	14 equipes com enfermeiros e técnico de enfermagem
7. Posto de Classificação de Risco em Obstetrícia nas 24 horas (equipes de 12h)	14 equipes com enfermeiros e técnico de enfermagem
8. Ambulância tipo D com motorista	1 ambulância

## 7.2 HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II

7.2.1 É um Hospital Geral com 310 leitos.

HM PII – 310 LEITOS	
Especialidade	Leitos
<b>Especialidades Clínicas</b>	<b>90</b>
Clínica Médica	56
Psiquiatria	19
Pediatria	15
<b>Especialidades Cirúrgicas</b>	<b>90</b>
Cirurgia	30
UI Adulto (CTQ)	10
Neurocirurgia	15
Ortopedia	35
<b>Unidade Materno-infantil</b>	<b>79</b>
Obstetrícia	56
Obstetrícia (canguru)	3
CTI Neonatal	10
UI Neonatal	10
<b>Leitos Complementares</b>	<b>51</b>
CTI Adulto	33
CTI Adulto (CTQ)	7
CTI Adulto (obs. Individual)	1

UI Pediátrica (obs. Indiv.)	6
CTI Pediátrico	4
<b>Total Geral</b>	<b>310</b>

7.2.2 O Hospital deve funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, tanto para as atividades de rotina no hospital, quanto para apoio assistencial e de retaguarda de emergência à CER Santa Cruz, nas diversas especialidades assistenciais de suporte a urgência e emergência clínica, traumática e psiquiátrica de qualquer complexidade, de tal forma que o quantitativo de profissionais seja capaz de cumprir todas as metas assistenciais, administrativas e gerenciais que fazem parte do presente projeto. Além disso, deve o corpo clínico, assistencial e de apoio ser adequado ao nível de complexidade da instituição e dos serviços. Os atendimentos obstétricos de emergência bem como o acolhimento obstétrico, serão feitos pelos obstetras e enfermagem de plantão no Hospital Pedro II, utilizando o espaço destinado a este fim, localizado no pavimento do CER. O dimensionamento de pessoal deverá obedecer as RDC e demais normas técnicas que se apliquem.

7.2.3 O Hospital Municipal Pedro II deverá ter um serviço de documentação médica e arquivo médico onde além dos prontuários, boletins de atendimento e outros documentos do CMPII, deverá também receber todos os prontuários e documentos médicos assistenciais do antigo Hospital Estadual Pedro II, mantendo-os sob sua guarda, disponibilizando para consulta por parte dos pacientes e fornecendo certidões e afins dentro do que preceitua a legislação vigente.

7.2.4 O desenho operacional deverá se fundamentar na Política de Atenção às Urgências, Portaria GM/MS n. 2.048 de 2002 e Portaria GM/MS n. 1.600 de 2011, como diretriz para a formulação de seus quadros.

7.2.5 A CONTRATADA ofertará os serviços de saúde diversos do hospital, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional a produção da seguinte (tabela abaixo) quantidade mínima de procedimentos nos seus diversos serviços assistenciais, além de cumprir as metas estabelecidas neste termo de referência.

7.2.6 Quadro de Metas Físicas:

**A – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS**

Atividade	Meta
1. Laboratório de análises clínicas	Ativo nas 24h
2. Tomografia computadorizada	Ativa nas 24h
3. Radiologia simples	Ativa nas 24h
4. Cardiotocografia	Ativa nas 24h
5. Ultrassonografia	Ativa nas 24h
6. Anatomia Patológica	Ativa por 8h/dia
7. Endoscopia urinária	Ativa por 8h/dia
8. Broncoscopia	Ativa nas 24h
9. Ecocardiografia	Ativa por 8h/dia
10. Endoscopia digestiva alta	Ativa nas 24 h
11. Endoscopia digestiva baixa	Ativa por 12h/dia

Os exames previstos na tabela SUS e necessários ao longo das internações deverão ser disponibilizados pela unidade. O SADT previsto deve atender às necessidades do Complexo Hospitalar, incluindo o CER. Dentro da transversalidade da assistência de urgência e emergência da rede, os exames componentes do SADT do CER que tenham portabilidade, como endoscopia, ecocardiografia, broncoscopia, endoscopia urinária entre outros, poderão a critério técnico da SUBHUE em conjunto com a Central de Regulação atender em outras unidades da rede.

**B – SERVIÇOS e LEITOS (número de leitos como meta física, entendendo-se as altas como estimativas, considerando taxa de ocupação de 95% e tempos médios ideais).**

332 leitos	Leitos (a)	Taxa de ocupação (b)	Tempo de permanência (c)	Saídas/ ano (d)	Saídas/ mês (e)
Especialidades Clínicas	90				
Clínica Médica	56	95%	8	2.427	202
Psiquiatria	19	95%	18	366	31
Pediatria	15	95%	8	650	54

<b>Especialidades Cirúrgicas</b>	90				
Cirurgia (*)	30	95%	6	1.734	144
UI Adulto (CTQ)	10	95%	15	231	19
Neurocirurgia	15	95%	10	520	43
Ortopedia	35	95%	8	1.517	126
<b>Unidade Materno-infantil</b>	79				
Obstetrícia	56	95%	3	6.473	539
Obstetrícia (canguru)	3	95%	15	69	6
CTI Neonatal	10	95%	15	231	19
UI Neonatal	10	95%	15	231	19
<b>Leitos Complementares</b>	51				
CTI Adulto	33	95%	10	1.179	98
CTI Adulto (CTQ)	7	95%	15	162	13
CTI Adulto (obs. Individual)	1	95%	10	35	3
UI Pediátrica (obs. Indiv.)	6	95%	8	260	22
CTI Pediátrico	4	95%	8	433	36
<b>Total Geral</b>	<b>310</b>			<b>16.518</b>	<b>1.377</b>

(\*) Estão incluídas as cirurgias de urgência e emergência em retaguarda à **CER SANTA CRUZ**: cirurgia geral, cirurgia urológica, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, oftalmologia, cirurgia torácica, cirurgia bucomaxilofacial, cirurgia plástica reparadora e cirurgia pediátrica. **Ou seja, as urgências e emergências nessas especialidades deverão ser asseguradas no CER Santa Cruz.**

Memória de cálculo: Saídas/ano (d) = (a x b) X (365/c)

Saídas/mês(e) = d/12

7.2.7 O hospital, com relação ao total de intervenções cirúrgicas a serem realizadas, não deve ter o montante total excedendo 20% de intervenções de baixa complexidade, de acordo com a classificação e normas do SUS.

7.2.8 Garantir em exercício na Unidade Hospitalar quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e aos Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes e vigentes, tendo também definida sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia para fazer frente as demandas assistenciais e operacionais da unidade, respeitando seu perfil assistencial, conforme descrito na tabela abaixo:

**Perfil Assistencial**

Medicina Interna
Cardiologia
Cirurgia Geral
Urologia
Cirurgia Vascular
Neurocirurgia
Anestesiologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Cirurgia de Tórax
Ortopedia e cirurgia de mão
Cirurgia bucomaxilofacial
Cirurgia Pediátrica
Pediatria
Obstetrícia
Terapia Intensiva adulta, pediátrica e neonatal
Radiologia
Cirurgia Plástica reparadora
Psiquiatria
Tratamento de Queimados

Entende-se como “Perfil Assistencial” não somente a lista de especialidades formalmente apresentadas como Serviços (e.g. Ortopedia, Clínica Médica, Neurocirurgia, etc.) mas também as demais atividades assistenciais inevitáveis numa unidade hospitalar com Urgência e Emergência que, embora não possua um Serviço estruturado de Oftalmologia, por exemplo, não poderá se furtar ao atendimento oftalmológico de urgência.

7.2.9 Tendo em vista as fragilidades estruturais identificadas no Complexo Hospitalar, no que tange à infraestrutura da unidade de saúde, necessária se faz a realização de manutenção corretiva, nos termos que serão apresentados a seguir:

1

- Eliminar a infiltração de água sobre o sistema elétrico, com a impermeabilização e/ou retirada do tanque criogênico de oxigênio;
- Funcionamento de todos os componentes do sistema de combate a incêndio e pânico existente;
- Restaurar e colocar em funcionamento todo o sistema de refrigeração do Hospital;
- Executar todas as questões relativas ao sistema elétrico do Hospital, bem como a manutenção dos geradores;
- Modernização ou substituição dos elevadores.

R



## ANEXO TÉCNICO F – DO PLANO DE TRABALHO

---

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

### CUSTO ESTIMADO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO

*A*

HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>A) Apoio à Gestão</b>	R\$ 310.490,96	R\$ 310.490,96	R\$ 310.490,96	R\$ 310.490,96	R\$ 310.490,96	R\$ 310.490,96
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78
a2) apoio à gestão da RUE	R\$ 277.967,18	R\$ 277.967,18	R\$ 277.967,18	R\$ 277.967,18	R\$ 277.967,18	R\$ 277.967,18
<b>B) Equipe Direção da Unidade</b>	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37
b1) RH Direção da Unidade	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37	R\$ 138.612,37
<b>C) Equipe de Coordenação da UTI Adulto (CTI Geral e</b>	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11
c1) RH Equipe da UTI	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11
<b>D) Equipe da UTI Adulto (CTI Geral e CTQ)</b>	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20
d1) RH Equipe da UTI Adulto	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.451.994,20
<b>E) Equipe dos Centros Cirúrgico</b>	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77
e1) RH da Equipe do Centro Cirúrgico	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77
<b>F) Equipe de Leitos</b>	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90
f1) RH da Equipe de Leitos Clínicos	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.030.027,90
<b>G) Equipe de Leitos Cirúrgicos</b>	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14
g1) RH da Equipe de Leitos Cirúrgicos	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14	R\$ 1.720.415,14
<b>H) Equipe de Coordenação da UTI Neonatal</b>	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09
h1) RH - Equipe da UTI Neonatal	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09
<b>I) Equipe da UTI Neonatal (CTI e UT Neo, CTI Ped, UT)</b>	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84
i1) RH da Equipe da UTI Neonatal	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84
<b>J) Equipe da UCINco e UCINca</b>	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51
j1) RH da UCINco e UCINca	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51
<b>K) Equipe da Maternidade</b>	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43
k1) RH da Equipe Maternidade	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43
<b>L) Equipe dos Centros Obstétrico e Cirúrgico</b>	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34
l1) RH da Equipe do Centro Obstétrico	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34	R\$ 506.174,34
<b>M) Equipe Acolhimento Obstétrico</b>	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78
m1) RH da Equipe de Acolhimento Obstétrico	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78	R\$ 95.210,78
<b>N) Equipe do Centro Obstétrico ppp</b>	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45
n1) RH da Equipe do Centro Obstétrico ppp	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45
<b>O) Coordenação de Radiologia</b>	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60
o1) RH da Equipe de Coordenação da Radiologia	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60
<b>P) Equipe de Radiologia</b>	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80
p1) RH da Equipe da Radiologia	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80
<b>Q) Equipe da Farmácia</b>	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09
q1) RH da Equipe de Farmácia	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09
<b>R) Equipe do Ambulatório Médico</b>	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44
r1) RH da Equipe do Ambulatório Médico	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44
<b>S) NIR</b>	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62
s1) RH da Equipe do NIR	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62
<b>T) Adaptações</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
t1) Investimento, adaptação e material permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>U) Subtotal parte Fixa (M) =A+...+5)</b>	R\$ 8.854.814,43	R\$ 8.854.814,43	R\$ 8.854.814,43	R\$ 8.854.814,43	R\$ 8.854.814,43	R\$ 8.854.814,43
<b>V) CONSUMO</b>	R\$ 3.906.839,62	R\$ 3.906.839,62	R\$ 3.906.839,62	R\$ 3.906.839,62	R\$ 3.906.839,62	R\$ 3.906.839,62
<b>W) Total Fixa</b>	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05
<b>X - TOTAL VARIÁVEL</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
x1) V1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
x2) V2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
x3) V3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Y) TOTAL - HOSPITAL</b>	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05

MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
<b>R\$ 310.490,96</b>	<b>R\$ 377.666,48</b>	<b>R\$ 377.666,48</b>	<b>R\$ 377.666,48</b>	<b>R\$ 377.666,48</b>	<b>R\$ 377.666,48</b>	<b>R\$ 4.061.769,14</b>
R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 32.523,78	R\$ 390.285,37
R\$ 277.967,18	R\$ 345.142,70	R\$ 345.142,70	R\$ 345.142,70	R\$ 345.142,70	R\$ 345.142,70	R\$ 3.671.483,77
<b>R\$ 138.612,37</b>	<b>R\$ 160.617,18</b>	<b>R\$ 160.617,18</b>	<b>R\$ 160.617,18</b>	<b>R\$ 160.617,18</b>	<b>R\$ 160.617,18</b>	<b>R\$ 1.773.372,49</b>
R\$ 138.612,37	R\$ 160.617,18	R\$ 160.617,18	R\$ 160.617,18	R\$ 160.617,18	R\$ 160.617,18	R\$ 1.773.372,49
<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 44.932,11</b>	<b>R\$ 539.185,30</b>
R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 44.932,11	R\$ 539.185,30
<b>R\$ 1.451.994,20</b>	<b>R\$ 1.517.905,15</b>	<b>R\$ 1.517.905,15</b>	<b>R\$ 1.517.905,15</b>	<b>R\$ 1.517.905,15</b>	<b>R\$ 1.517.905,15</b>	<b>R\$ 17.753.485,16</b>
R\$ 1.451.994,20	R\$ 1.517.905,15	R\$ 1.517.905,15	R\$ 1.517.905,15	R\$ 1.517.905,15	R\$ 1.517.905,15	R\$ 17.753.485,16
<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 724.198,77</b>	<b>R\$ 8.690.385,28</b>
R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 724.198,77	R\$ 8.690.385,28
<b>R\$ 1.030.027,90</b>	<b>R\$ 1.101.444,59</b>	<b>R\$ 1.101.444,59</b>	<b>R\$ 1.101.444,59</b>	<b>R\$ 1.101.444,59</b>	<b>R\$ 1.101.444,59</b>	<b>R\$ 12.717.418,30</b>
R\$ 1.030.027,90	R\$ 1.101.444,59	R\$ 1.101.444,59	R\$ 1.101.444,59	R\$ 1.101.444,59	R\$ 1.101.444,59	R\$ 12.717.418,30
<b>R\$ 1.720.415,14</b>	<b>R\$ 2.136.962,09</b>	<b>R\$ 2.136.962,09</b>	<b>R\$ 2.136.962,09</b>	<b>R\$ 2.136.962,09</b>	<b>R\$ 2.136.962,09</b>	<b>R\$ 22.727.716,40</b>
R\$ 1.720.415,14	R\$ 2.136.962,09	R\$ 2.136.962,09	R\$ 2.136.962,09	R\$ 2.136.962,09	R\$ 2.136.962,09	R\$ 22.727.716,40
<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 7.862,09</b>	<b>R\$ 94.345,05</b>
R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 7.862,09	R\$ 94.345,05
<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 367.728,84</b>	<b>R\$ 4.412.746,05</b>
R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 367.728,84	R\$ 4.412.746,05
<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 429.773,51</b>	<b>R\$ 5.157.282,07</b>
R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 429.773,51	R\$ 5.157.282,07
<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 946.693,43</b>	<b>R\$ 11.360.321,20</b>
R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 946.693,43	R\$ 11.360.321,20
<b>R\$ 506.174,34</b>	<b>R\$ 630.713,01</b>	<b>R\$ 630.713,01</b>	<b>R\$ 630.713,01</b>	<b>R\$ 630.713,01</b>	<b>R\$ 630.713,01</b>	<b>R\$ 6.696.785,48</b>
R\$ 506.174,34	R\$ 630.713,01	R\$ 630.713,01	R\$ 630.713,01	R\$ 630.713,01	R\$ 630.713,01	R\$ 6.696.785,48
<b>R\$ 95.210,78</b>	<b>R\$ 110.841,35</b>	<b>R\$ 110.841,35</b>	<b>R\$ 110.841,35</b>	<b>R\$ 110.841,35</b>	<b>R\$ 110.841,35</b>	<b>R\$ 1.220.682,23</b>
R\$ 95.210,78	R\$ 110.841,35	R\$ 110.841,35	R\$ 110.841,35	R\$ 110.841,35	R\$ 110.841,35	R\$ 1.220.682,23
<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 478.349,45</b>	<b>R\$ 5.740.193,47</b>
R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 478.349,45	R\$ 5.740.193,47
<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 43.273,60</b>	<b>R\$ 519.283,25</b>
R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 43.273,60	R\$ 519.283,25
<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 312.255,80</b>	<b>R\$ 3.747.069,68</b>
R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 312.255,80	R\$ 3.747.069,68
<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 109.580,09</b>	<b>R\$ 1.314.961,07</b>
R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 109.580,09	R\$ 1.314.961,07
<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 43.433,44</b>	<b>R\$ 521.201,25</b>
R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 43.433,44	R\$ 521.201,25
<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 93.807,62</b>	<b>R\$ 1.125.691,43</b>
R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 93.807,62	R\$ 1.125.691,43
<b>R\$ 22.802.012,19</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 22.802.012,19</b>
R\$ 22.802.012,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.802.012,19
<b>R\$ 31.656.826,62</b>	<b>R\$ 9.638.038,60</b>	<b>R\$ 9.638.038,60</b>	<b>R\$ 9.638.038,60</b>	<b>R\$ 9.638.038,60</b>	<b>R\$ 9.638.038,60</b>	<b>R\$ 110.173.894,30</b>
<b>R\$ 3.906.839,62</b>	<b>R\$ 4.291.140,80</b>	<b>R\$ 4.291.140,80</b>	<b>R\$ 4.291.140,80</b>	<b>R\$ 4.291.140,80</b>	<b>R\$ 4.291.140,80</b>	<b>R\$ 48.803.581,34</b>
<b>R\$ 35.563.666,24</b>	<b>R\$ 13.929.179,40</b>	<b>R\$ 13.929.179,40</b>	<b>R\$ 13.929.179,40</b>	<b>R\$ 13.929.179,40</b>	<b>R\$ 13.929.179,40</b>	<b>R\$ 181.779.487,50</b>
<b>R\$ 638.082,71</b>	<b>R\$ 696.458,97</b>	<b>R\$ 696.458,97</b>	<b>R\$ 696.458,97</b>	<b>R\$ 696.458,97</b>	<b>R\$ 696.458,97</b>	<b>R\$ 4.120.377,58</b>
R\$ 191.424,81	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 1.236.113,27
R\$ 255.233,08	R\$ 278.583,59	R\$ 278.583,59	R\$ 278.583,59	R\$ 278.583,59	R\$ 278.583,59	R\$ 1.648.151,04
R\$ 191.424,81	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 208.937,69	R\$ 1.236.113,27
<b>R\$ 36.201.748,95</b>	<b>R\$ 14.625.638,37</b>	<b>R\$ 14.625.638,37</b>	<b>R\$ 14.625.638,37</b>	<b>R\$ 14.625.638,37</b>	<b>R\$ 14.625.638,37</b>	<b>R\$ 185.899.865,09</b>

*Handwritten mark*

CER SANTA CRUZ	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>A) Apoio à Gestão</b>	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49
a1) Apoio a Gestão da CGE	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63
a2) Apoio a Gestão da RUE	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86
<b>B) Equipe da Direção da Unidade</b>	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39
b1) RH Direção da Unidade	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39
<b>C) Equipe da Sala Amarela, Vermelha</b>	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91
c1) RH - Equipe das Salas Amarela e Vermelha	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.009.154,91
<b>D) Equipe Médica de Apoio</b>	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55
d1) RH - Equipe de Especialistas	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55
<b>E) Equipe Sala de Medicação</b>	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93
e1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93
<b>F) Equipe de Acolhimento e Classificação de Risco</b>	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61
f1) RH - Equipe de Acolhimento	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61	R\$ 113.123,61
<b>G) Subtotal parte fixa (I) = (A+...+F)</b>	R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.523.214,88
<b>H) CONSUMO</b>	R\$ 866.524,09	R\$ 866.524,09	R\$ 866.524,09	R\$ 866.524,09	R\$ 866.524,09	R\$ 866.524,09
<b>I - TOTAL FIXA</b>	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97
<b>J - TOTAL VARIÁVEL</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
k1) V1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
k2) V2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
k3) V3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>L) TOTAL - CER</b>	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97

MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 154.660,49	R\$ 1.855.925,88
R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 18.423,63	R\$ 221.083,56
R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 136.236,86	R\$ 1.634.842,32
R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 783.832,70
R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 65.319,39	R\$ 783.832,70
R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 13.469.194,79
R\$ 1.009.154,91	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 1.281.022,07	R\$ 13.469.194,79
R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 1.530.018,54
R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 127.501,55	R\$ 1.530.018,54
R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 641.459,19
R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 53.454,93	R\$ 641.459,19
R\$ 113.123,61	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 1.436.168,45
R\$ 113.123,61	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 128.860,64	R\$ 1.436.168,45
R\$ 1.523.214,88	R\$ 1.810.819,07	R\$ 1.810.819,07	R\$ 1.810.819,07	R\$ 1.810.819,07	R\$ 1.810.819,07	R\$ 19.716.599,55
R\$ 866.524,09	R\$ 955.971,21	R\$ 955.971,21	R\$ 955.971,21	R\$ 955.971,21	R\$ 955.971,21	R\$ 10.845.524,67
R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.766.790,28	R\$ 2.766.790,28	R\$ 2.766.790,28	R\$ 2.766.790,28	R\$ 2.766.790,28	R\$ 30.562.124,23
R\$ -	R\$ 138.339,51	R\$ 138.339,51	R\$ 138.339,51	R\$ 138.339,51	R\$ 138.339,51	R\$ 691.697,59
	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 207.509,27
	R\$ 55.335,81	R\$ 55.335,81	R\$ 55.335,81	R\$ 55.335,81	R\$ 55.335,81	R\$ 276.679,05
	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 41.501,85	R\$ 207.509,27
R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 31.253.821,82

RESUMO DOS CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - CER SANTA CRUZ E HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II

Unidade	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
CER Santa Cruz	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.389.738,97
Hospital Municipal Pedro II	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05	R\$ 12.761.654,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>	<b>R\$ 15.151.393,02</b>

MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R\$ 2.389.738,97	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	R\$ 2.905.129,80	<b>R\$ 31.253.821,82</b>
R\$ 36.201.748,95	R\$ 14.625.638,37	R\$ 14.625.638,37	R\$ 14.625.638,37	R\$ 14.625.638,37	R\$ 14.625.638,37	<b>R\$ 185.899.865,09</b>
<b>R\$ 38.591.487,92</b>	<b>R\$ 17.530.768,16</b>	<b>R\$ 17.530.768,16</b>	<b>R\$ 17.530.768,16</b>	<b>R\$ 17.530.768,16</b>	<b>R\$ 17.530.768,16</b>	<b>R\$ 217.153.686,90</b>

*h*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUHUE)  
SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTOS MUNICIPAIS  
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 2221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/002838/2021  
Contrato nº: 005/2022  
Data da Assinatura: 13/08/2022  
Partes: PCRJUSMS/SUHUE/SSMIMAS NISE DA SILVEIRA e a Firma FENIX Contadora Eireli.  
CNPJ: 09.138.526/0001-38.  
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Equipamentos no IMAS NISE DA SILVEIRA e nos CAPS a ELE ASSOCIADOS.  
Prazo: de 13/06/2022 a 12/06/2023.  
Valor Total: R\$ 2.890.488,37 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).  
Programa de Trabalho: 1873.10.302.0318.2295.  
Natureza da Despesa: 33.90.39.94.  
Razão: Tomada de preços.  
Nota de Empenho nº: 2022/000105 no valor de R\$ 1.686.106,52 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).  
Fundamento: Artº 23, Inciso I da Lei nº. 8666/93 de 21/09/93 e com alterações pela Lei nº. 8883/04 de 08/06/04, ao RGCAF editado através do Decreto nº 3.221 de 18/09/81

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/800.400/2022  
Contrato nº: 17/2022  
Data da assinatura: 30/05/2022  
Partes: RIO-ÁGUAS e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.  
Objeto: OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM DO RIO CARIÓCA SOB A RUA COSME VELHO JUNTO A PRAÇA SÃO JUDAS TADEU - COSME VELHO - IV R.A. - AP.2-1.  
Prazo: 04 (quatro) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início.  
Valor Total: R\$ 127.003,70 (cento e vinte e sete mil e três reais e setenta centavos).  
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0616.3048  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01  
Nota de Empenho nº: 2022/000145  
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRD-2022/00180  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 35/2022**

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022  
PARTES: F-Artes e GG Produções Artísticas Ltda  
OBJETO: Autorização de Uso Oneroso do Teatro de Câmara, para a realização do evento Som da Imagem, no dia 06/07/2022  
VALOR: 20% sobre a receita bruta da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 07/02/001207/2021  
1º Termo Aditivo nº 88/2022 ao contrato 09/2021  
Data da assinatura: 01/06/2022  
Partes: PCRJUZ CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
Objeto: Constituir objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2021 a prorrogação do prazo contratual POR MAIS 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2022 até 31/05/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses a contar de 01/06/2022 até 31/05/2023.  
Valor Total: R\$ 204.170,22 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).  
Programa de Trabalho: 16.18.12.361.0315.2081  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.08  
Nota de Empenho nº: 2022/000322  
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1963 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 08/000.902/2022  
Termo de Colaboração nº: 31/2022 do Livro SMAS nº 065.  
Data da assinatura: 20.05.2022.  
Partes: SMAS e o INSTITUTO CARIÓCA DE ATIVIDADES - ICA.  
Objeto: Apoio operacional e técnico, para 20 (vinte) ações nos territórios de "Cozinhas Comunitárias". Garantindo acesso a uma refeição nutricionalmente balanceada, para a população em situação de extrema pobreza, minimizando a insegurança alimentar e nutricional, com a distribuição, média por cozinha, de 200 (duzentas) refeições por dia.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 20/05/2022 a 19/05/2023.

Valor Total: R\$ 10.844.820,68 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)  
Programa de Trabalho: 1703.06.306.0625.2816  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01  
Nota de Empenho nº: 2022/000512  
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.698/2016.  
\* Omitido no D.O.Rio de 08/06/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 08/000.903/2022  
Termo de Colaboração nº: 32/2022 do Livro SMAS nº 065.  
Data da assinatura: 20.05.2022.  
Partes: SMAS e o INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO.  
Objeto: Apoio operacional e técnico, para 20 (vinte) ações nos territórios de "Cozinhas Comunitárias". Garantindo acesso a uma refeição nutricionalmente balanceada, para a população em situação de extrema pobreza, minimizando a insegurança alimentar e nutricional, com a distribuição, média por cozinha, de 200 (duzentas) refeições por dia.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 20/05/2022 a 19/05/2023.  
Valor Total: R\$ 10.849.257,27 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)  
Programa de Trabalho: 1703.06.306.0625.2816  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01  
Nota de Empenho nº: 2022/000513  
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.698/2016.  
\* Omitido no D.O.Rio de 08/06/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 08/000.904/2022  
Termo de Colaboração nº: 33/2022 do Livro SMAS nº 065.  
Data da assinatura: 20.05.2022.  
Partes: SMAS e o DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MULTIPLA- DESAM.  
Objeto: Apoio operacional e técnico, para 15 (quinze) ações nos territórios de "Cozinhas Comunitárias". Garantindo acesso a uma refeição nutricionalmente balanceada, para a população em situação de extrema pobreza, minimizando a insegurança alimentar e nutricional, com a distribuição, média por cozinha, de 200 (duzentas) refeições por dia.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 20/05/2022 a 19/05/2023.  
Valor Total: R\$ 8.345.364,53 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).  
Programa de Trabalho: 1703.06.306.0625.2816  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01  
Nota de Empenho nº: 2022/000511  
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 42.698/2016.  
\* Omitido no D.O.Rio de 08/06/2022.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
EXPERIENTE 15/06/2022**

Processo Instrutivo nº: 01/801.001/2020  
Contrato: 019/2021  
Partes: COMLURB e INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA  
Objeto: Serviço de limpeza e higienização dos reservatórios de água nas unidades da COMLURB  
Fundamento: Art. 6º, VII da Lei nº 13.303/16 e/o Cláusula Décima Quinta, inciso I de Contrato nº 019/2021 e Art. 214, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.  
Disposições finais: Fica rescindido o Contrato nº 019/2021, conforme deliberado na 239ª REDIR, às fls. 798 do processo administrativo nº 01/801.001/2020, em razão da ausência de condições de cumprimento integral do contrato pela empresa, sendo ainda aplicada a penalidade de multa correspondente a 2% do valor contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº 07/01628/2021  
1º Termo Aditivo nº 62/2022 ao Contrato nº 43/2021 -  
Data da assinatura: 13/06/2022.  
Partes: PCRJUSME e a CLARO S.A.  
Objeto: Redução de valor sem supressão do objeto contratado, pelo período de 5 (cinco) meses, a contar de 02/03/2022.  
Valor: R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)  
Fundamento: Art. 58, § 1º e Art. 65, II da Lei nº 8.666/1963 e suas alterações.

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
= RETIFICAÇÃO =**

PROCESSO INSTRUTIVO n.º Onde se Lê: 18/100.314/2021  
Leia-se: 18/100.454/2021  
ASSINATURA: Onde se Lê: 19.01.2022  
Leia-se: 31.01.2021  
\* Retificado por ter sido com incorreção no D.O. do dia 05.05.2022, pag. 99, col. 01

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO  
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)**

PROCESSO ORIGEM: 04/002.302/2021  
CONTRATO DE GESTÃO O MRU E RIO-URBE Nº 050/2022  
ASSINATURA: 21/03/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE. COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.  
OBJETO: PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADO ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A CTAO 2022.  
PRAZO: Exercício financeiro de 2022.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.227.723,88 (um milhão duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.51.15.452.0384.4524  
NATUREZA DA DESPESA: 31.90.16  
FONTE DE RECURSO: 100  
VALOR DO EMPENHO: Apropriação correrá no ano de 2023  
FUNDAMENTO: Artigo nº 116 da Lei Federal nº 8.666/1993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/007.722/2021  
1º Termo Aditivo nº: 005/22 ao Termo de Colaboração nº 207/21  
Assinatura: 06/06/2022  
Partes: PCRJUSMS a Associação Paulista para Desenvolvimento da Medi  
Objeto: Manutenção convulsa em vista das fragilidades estruturais id  
focadas no Complexo Hospitalar.  
Prazo: 08/08/2022 a 31/11/2022.  
Valor Total: R\$ 22.802.012,19  
Empenho: Empenho Nº 2022/14, no valor de R\$ 22.802.012,19  
Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.10  
Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Fed nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.698/2 do Decreto nº 21.083/2002.

**COMUNICADO**

**CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.852.0001-18, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 360/94, vem ao desta, comunicar o mantenedor Alvaro Luiz Nascimento Cos o proprietário João Baptista ou seus herdeiros do jazigo Carneiro pébú modalidade infantil ou anjo nº 01 da Quadra 1C, sendo o já localizado no Cemitério Ricardo de Albuquerque, Estr. Mal. Alencar 1743 - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-000, infirmos ainda que os restos mortais armazenados nos jazigos mencionados serão etiquetados e acionados no ossuário do mesmo Cemitério a término da construção da capela. Para eventuais esclarecimentos, curar a administração do Cemitério Ricardo de Albuquerque, Estr. Ateneas, 1743 - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-000 ou pelos contatos: Telefones nº (021) 2457-4209 e (021) 99731-4 - E-mail: thiago.ariceto@reviver.srv.br e cemiterio.riardo@reviver.srv.br \* Tomar sem efeito a publicação no D.O.Rio Nº 62, pag. 246 de 15/06/22

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022  
Data: 30 de junho de 2022 Horário: 14:00 horas  
Processo Administrativo: CMRJ 4926/2021  
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras e copiado com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contida:  
Termo de Referência  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item  
Valor Total Estimado: R\$ 804.137,00 (oitocentos e quatro mil, cent e trinta e sete reais)  
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias

Os proponentes interessados na autenticação das cópias a pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) 1 antes do início da sessão e abertura da licitação para proced autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Et deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirado Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34º andar - 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 hs As empresas interessadas poderão trazer: PEN DRIVE para copi Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obti no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br> Informações e consultas tel: 3614-1175/3314-1176.  
Sônia Bosco Carolino de Barros  
Presidente da Comissão de Licitação  
Matrícula 18/801.121-5